





CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE PERUGIA (UNIPG) E A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI) PARA A REALIZAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL CONJUNTO RECOMENDADO PELA CAPES

EM

"DIREITO DAS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS"

Pelo presente instrumento particular redigido em duas vias originais e válido para todos os efeitos legais,

ENTRE

A **Università degli Studi di Perugia - UNIPG,** com sede em Perugia, Piazza dell'Università, 1 – 06123, na pessoa do seu representante legal e Magnífico Reitor Prof. Dr. Maurizio Oliviero, nascido em Lioni (AV) no dia 14 de julho de 1967 (C.F. nº 00448820548);

E

a **Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI**, com sede em Itajaí-SC, na rua Uruguai, nº 458, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, na pessoa do seu representante legal e Magnífico Reitor Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, nascido em Itajaí no dia 08 de novembro de 1962 (CPF 443.476.009-25).

TENDO COMO PREMISSAS QUE

- as Universidades são o Centro primário da pesquisa científica nacional e que é sua responsabilidade elaborar e transmitir criticamente os conhecimentos científicos, bem como promover formas de colaboração com entes públicos e privados;
- a Lei nº 341 de 19/11/1990, em matéria de formação e de serviços didáticos integrativos, prevê no art. 8 "Colaborações externas" que, para a realização de cursos de estudo, bem como de atividades culturais e formativas de que trata seu art. 6, as Universidades podem se servir,







segundo modalidades distintas das sedes singulares, da colaboração de sujeitos públicos e privados, com a possibilidade de prever a estipulação de convênios;

- o D.M. nº 509 de 03/11/1999, "Regulamento de normas concernentes à autonomia didática das Faculdades", assim como alterado pelo D.N. nº 207/2004, prevê que as Universidades podem ativar Cursos de aperfeiçoamento científico e de alta formação permanente e periódica, sucessivos à obtenção do diploma de graduação, à conclusão dos quais são expedidos títulos de mestrado de primeiro e segundo nível;
- o Estatuto da Università degli Studi di Perugia emanado pelo D.R. nº 889 de 28/05/2012 publicado no D.U. de 21/06/2012- suplemento ordinário nº 165 e o Regulamento dos Cursos para Mestrado Universitário e Cursos de Aperfeiçoamento emanado pelo D.R. nº 66 de 26/01/2015 preveem a estipulação de convênios para as finalidades acima referidas;
- o Estatuto e o Regimento Geral da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (em particular, art. 3º, incs. 1º e 3º), preveem que a Fundação UNIVALI aplique "integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades estatutárias e nos objetivos das suas entidades mantidas, e não contribuirá para a constituição de patrimônio de indivíduo ou entidade sem caráter beneficente de assistência social; não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto."

CONVENCIONA-SE E ESTIPULA-SE O QUANTO SEGUE

Art. 1 Princípios gerais

As premissas acima constituem parte integrante e substancial do presente convênio.

Art. 2 Objeto

A UNIVALI se obriga a ativar o Curso de Mestrado Profissional Conjunto, recomendado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), em "Direito das migrações transnacionais", com duração de 18 meses, em colaboração com a UNIPG.







Tais partes conveniadas participarão do Curso na qualidade de Universidades coparticipantes e conveniadas. O Curso se desenvolverá prevalentemente nos idiomas italiano e português, com possibilidade de utilização do inglês e do espanhol.

O Curso tem o objetivo de fornecer conhecimentos altamente qualificados, teóricos e práticos, visando à formação de especialistas de direito das migrações transnacionais, que possam depois operar no âmbito das profissões jurídicas e econômicas, das administrações públicas (estatais e locais), das instituições e organizações internacionais e supranacionais, das associações e ONGs operantes no âmbito das migrações e do asilo internacional, dos entes de pesquisa públicos e privados.

Art. 3 Organização e desenvolvimento do Curso

O Curso será desenvolvido em conformidade ao programa didático previsto no Regulamento Didático do Curso, redigido em duas vias (uma versão no idioma italiano e a outra em idioma português) e adotado por ambas as Universidades.

A UNIVALI será a sede administrativa e adotará o edital de admissão, cujas datas finais e de seleção deverão ser acordadas entre as partes.

A UNIPG participará da realização do Mestrado Conjunto através do fornecimento de docentes e pela realização das visitas técnicas na Itália.

Art. 4 Duração e créditos formativos

A duração do Curso é de 1500 horas. A 1 (um) crédito formativo correspondem 25 horas de atividade na Itália e 15 horas de atividade no Brasil, por participante do curso, articuladas conforme o Regulamento Didático do Curso.

No final do Curso, os candidatos que tiverem cumprido os requisitos formais e substanciais (taxas, verificações *in itinere*, frequências, etc.) deverão prestar, diante de uma Comissão nomeada pelos órgãos do Mestrado e composta por pelo menos um docente da UNIPG, um exame final direcionado à verificação das competências adquiridas e assim articulada: verificação das avaliações *in itinere* realizadas por meio de questionários ou provas orais;







preparação de uma dissertação/resolução de um caso prático; exposição da dissertação/caso prático e discussão.

Com o objetivo de padronizar o valor dos créditos correspondentes entre as duas instituições responsáveis pelo Mestrado, as partes estabelecem no Regulamento Didático (Anexo 1) a previsão de uma tabela de conversão específica para as atividades formativas do curso.

Art. 5 Sede das atividades formativas

As atividades formativas serão realizadas junto à Università degli Studi di Perugia (Departamento de Ciência Jurídica) e junto à Universidade do Vale do Itajaí (Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito das Migrações Transnacionais).

As visitas técnicas serão realizadas junto às sedes formalmente credenciadas pelo Programa.

Art. 6 Obrigações entre as partes conveniadas e gestão dos financiamentos

A UNIVALI se obriga a comunicar à UNIPG o nominativo dos estudantes selecionados e a enviar cópia do trabalho final.

A UNIPG se obriga a fornecer aos estudantes inscritos no curso de Mestrado os serviços destinados aos estudantes da UNIPG (por exemplo, e-mail, wi-fi, VPN, acesso às bibliotecas).

A cobertura financeira do Curso é assegurada pelo pagamento dos inscritos, bem como por eventuais outros sujeitos.

Em relação à gestão financeira, as duas Universidades concordam com o seguinte:

- Será obrigação do Grupo de trabalho da UNIPG, pelo período de frequência dos estudantes do Mestrado junto à UNIPG, a individuação dos nomes dos docentes a quem atribuir o encargo de docente;
- Junto à sede da UNIPG, pelo período de frequência dos estudantes do Mestrado junto à UNIPG, a docência será prestada, a título oneroso, por parte dos docentes da Faculdade de Perugia e dos docentes externos no valor de EUR 80,00 por hora/aula.
- Será obrigação da UNIVALI o pagamento da remuneração ao Coordenador do Mestrado junto à UNIPG, ao tutor do Mestrado, aos docentes (UNIVALI, UNIPG e externos), o







reembolso das despesas dos docentes externos e o pagamento das despesas necessárias à realização da atividade didática e das visitas técnicas.

- A UNIVALI se obriga a pagar à UNIPG o percentual de 2% do valor das quotas de contribuição a cargo dos inscritos.

A UNIVALI será responsável pela gestão acadêmica-administrativa dos inscritos no Mestrado.

Art. 7 Cobertura securitária

Cada Universidade garante a cobertura securitária dos estudantes contra os acidentes relacionados às atividades acadêmicas perante os respectivos institutos de previdência e assistência, na Itália, e nos órgãos competentes, no Brasil, conforme legislação vigente.

Art. 8 Duração e validade

O presente convênio tem a duração de cinco anos acadêmicos contados da ativação do Curso e poderá ser prorrogado nas mesmas condições, se for possível, ou renovado mediante prévio acordo expresso entre as partes, em caso de reedição do curso.

Art. 9 Impostos de registro e bollo

O presente convênio poderá ser registrado somente em caso de vigência e as relativas despesas serão de responsabilidade da parte requerente, conforme legislação vigente em cada país. O presente ato é sujeito ao imposto de *bollo* que é assumido pela Università degli Studi di Perugia.

Art. 10 Controvérsias

Todas as controvérsias que possam surgir entre as partes sobre a interpretação e/ou execução do presente ato serão resolvidas por meio de arbitragem.

Art. 11 Tratamento dos dados pessoais

As partes providenciarão o tratamento dos dados pessoais relativos ao presente convênio no âmbito do alcance dos respectivos fins institucionais e unicamente para as finalidades conexas







à sua execução, em obediência à previsão das legislações nacionais dos respectivos países sede das universidades conveniadas.

Art. 12 Disposição Transitória

No que não foi expressamente previsto neste Convênio faz-se referência ao Regulamento Didático do Curso (Anexo 1) e à normativa vigente sobre o assunto.

Cada Universidade se compromete a submeter aos órgãos competentes reconhecidos em seu respectivo país a aprovação do projeto objeto do presente convênio.

Data	Data
UNIVERSITÁ DEGLI STUDI DI PERUGIA	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
O REITOR Prof. Maurizio Oliviero	O REITOR Prof. Valdir Cechinel Filho
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CDE.	CDE.